



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 01
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 49/94

SÚMULA: Denomina a via de acesso à localidade de Cachoeirinha de "Pioneiro Recieri Picolo".

Art. 1º - Fica denominada de "Pioneiro Recieri Picolo" a via de acesso (Bairro Bortot) a localidade de Cachoeirinha.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada no artigo anterior no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 02
VISTO

EXMO. SR.

ORADI FRANCISCO CALDATTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário e solicitam o apoio dos nobres pares para a aprovação da seguinte EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 49/94:

Modifica a redação da Súmula e do artigo 1º do Projeto de Lei nº 49/94, passando a vigorar com o seguinte teor:

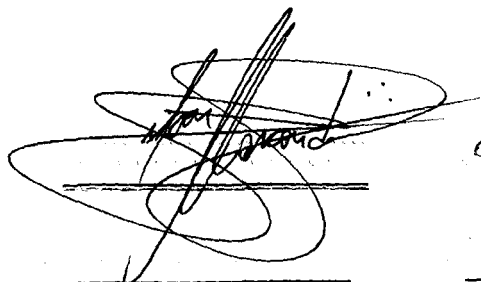
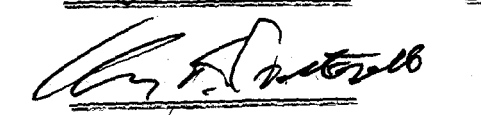
Súmula: Denomina a via de acesso à localidade de São Miguel de Cachoeirinha de "Pioneiro Recieri Picolo".

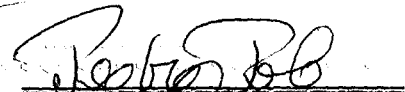
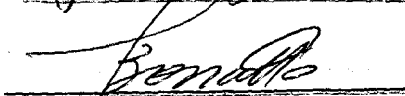
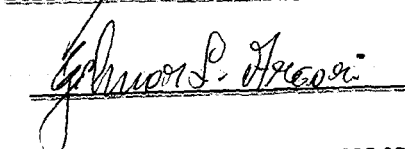
ART. 1º - Fica denominada de "Pioneiro Recieri Picolo" a via de acesso à localidade de São Miguel do Cachoeirinha/Rio Chopim.

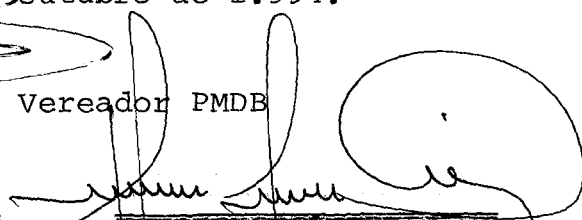
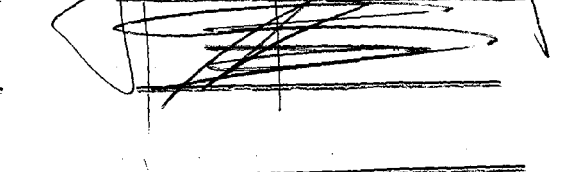
Nestes Termos;
Pedem Deferimento.

Pato Branco, 31 de outubro de 1.994.

Nelson Bertani - Vereador PMDB



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 03
VISTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDACÇÃO

P A R E C E R

Analizando o Projeto de Lei nº 49/94, de autoria do ilustre Vereador Nelson Bertani, o qual solicita o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis para denominar a via de acesso a localidade de São Miguel do Cachoeirinha de "Pioneiro Recieri Picolo", esta Comissão emite parecer favorável a aprovação do mesmo por entender justa a homenagem e por estar a matéria amparada na Lei Municipal nº 1.100/92, que instituiu normas para a identificação de próprios, vias e logradouros públicos no Município de Pato Branco.

É o nosso parecer, sub censura.

Pato Branco, 31 de outubro de 1.994.

Osvaldo Luiz Gabriel - Presidente

Gilmar Luiz Arcari
Gilmar Luiz Arcari - Relator

Helio Domingos Picolo
Helio Domingos Picolo - Membro

Carlino Antonio Polazzo
Carlino Antonio Polazzo - Membro

José Ferreira Alves
José Ferreira Alves - Membro



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 04
VISTO

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER ao Projeto de Lei nº 49/94

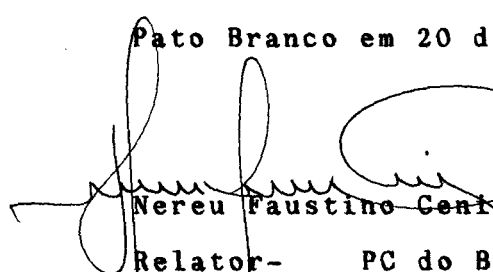
SÚMULA Denomina a via de acesso à Localidade de Cachoeirinha de Ricieri Picolo.

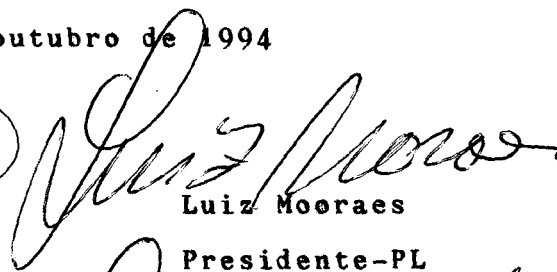
ANÁLISE= Busca o eminente Vereador Nelson Bertani, aprovar a denominação da estrada municipal que dá acesso a comunidade interiorana de Cachoeirinha de Ricieri Picolo, fazendo jus homenagem a este que foi um dos pioneiros desbravadores da antiga Vila Nova, nossa atual Pato Branco.

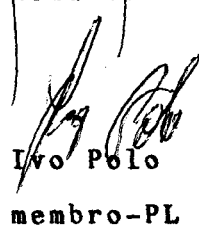
Do ponto de vista merital é justa a homenagem, como também há mérito em discricionar o nome das vias públicas, para fornecer ao cidadão condições únicas de localização, como o é para os correios e telégrafos.

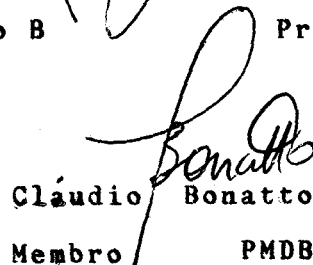
PARECER Diante do acima exposto e com base na oportunidade e utilidade, fornecemos parecer FAVORÁVEL;

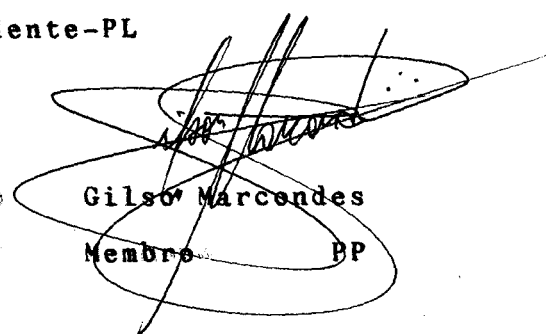
Pato Branco em 20 de outubro de 1994


Nereu Faustino Centi
Relator- PC do B


Luiz Mooraes
Presidente-PL


Ivo Polo
membro-PL


Cláudio Bonatto
Membro PMDB


Gilso Marcendes
Membro PP



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fis. N.º <i>95</i>
VISTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 49/94.

Analizando o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador Nelson Bertani, que objetiva denominar a via de acesso à Cachoeirinha de Recieri Picolo e após verificarmos junto a Prefeitura Municipal que referida denominação já consta de rua localizada no Bairro Bonatto, entre as quadras 811 e 815 (Loteamento Constante Bonatto) e que a mesma não foi objeto de Lei, podendo desta forma dita nomenclatura ser oportunamente alterada, é que esta Comissão opta pela aprovação da matéria, por entender justa a homenagem a esse pioneiro que tantos serviços prestou em prol do desenvolvimento de nossa terra.

É o nosso parecer, Sub Censura.

Pato Branco, 22 de setembro de 1.994.

Osvaldo Duarte

Osvaldo Duarte - Presidente

Pedro Polo Neto

Pedro Polo Neto - Relator

Cilmar Francisco Pastorello

Cilmar Francisco Pastorello

Nelson Bertani

Nelson Bertani

Luiz Moraes

Luiz Moraes

- A Rue Reucrio foi o custo do loteamento
executado por Constante Bonetto, por anueto
do Requesto de Lurois 12 Opus, em favor da
aprovacao do loteamento.
- Ade no m. m. g. da Rua, mais foi objeto de Lei
- Situa-se entre as quadras 811 e 815

NADA CONSTA

NÃO TEM FABRICA. NÃO TEM COMERCIO DENTRO

DA QUADRA 811 E 815

ENTRE AS DUAS QUADRA NADA CONSTA

Deu



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO N.º

De

Para

Assunto

RICIERE PICOLA.

BAIRRO BONATTO — MAPA.

Data

Ass.

Nome/Cargo



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

EXMO. SR.

ORADI FRANCISCO CALDATTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

RECEBIDO	
Data 30/09/94	Hora 16h
Assinatura <i>[Signature]</i>	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 06
<i>[Signature]</i>
VISTO

O Vereador que este subscreve, NELSON BERTANI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 49/94

Súmula: Denomina a via de acesso à localidade de Cachoeirinha de Recieri Picolo.

ART. 1º - Fica denominada de "Recieri Picolo" a via de acesso a localidade de Cachoeirinha.

ART. 2º - A Prefeitura Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada no artigo anterior no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente lei.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

N. Termos;

P. Deferimento.

Pato Branco, 01 de setembro de 1.994.

[Signature]

Nelson Bertani - Vereador PMDB.

HISTÓRICO DE RICIERI PICOLO

RICIERI PICOLO, nasceu em 06 de fevereiro de 1916, na cidade de Nova Prata, Rio Grande do Sul.

Dos 02 meses até aos 16 anos de idade, morou em Paim Filho, que na época era município de Lagoa Vermelha, Rio Grande do Sul.

Com 06 anos, começou a trabalhar na lavoura.

Com 13 anos começou a aprender a profissão de ferreiro, mas em poucos meses voltou para casa de seus pais, porque não aguentava o peso da marreta.

Com 16 anos ou seja, em 11 de junho de 1932, veio com seus pais morar em Vila Nova (hoje Pato Branco), e a viagem foi de carroça sendo que demorou 35 dias.

Aqui não gostava de trabalhar na lavoura, e dedicou-se ao corte de pinheiro, trabalho realizado no mato, ganhando 1,40 mil réis por tora.

Trabalhou na estratégica (estrada) que liga Pato Branco a União da Vitória, não existia máquina a serviço de abertura da estrada, tudo era feito com picareta, pá e a terra era puxada com gaiota, e esta puxada com animal. Sendo na época seu chefe o Tenente Albino.

Fugiu de seus pais para a cidade de Erechim no Rio Grande do Sul a pé e a viagem demorou 09 dias, a fim de aprender a profissão de ferreiro. Na viagem alimentou-se basicamente de frutas.

Em 09 de março de 1937, foi a Porto União e comprou materiais para a instalação da sonhada ferraria. A viagem demorou 28 dias.

Em 03 de agosto de 1940, casou-se com Amélia Bortot Picolo e neste dia veio para Pato Branco, o primeiro ônibus que pertencia a firma dos COVALESKI. O baile da casa, foi até 08 horas do outro dia.

Foi sócio juntamente com o Sr. Artibano Tacon e Jacó Matioda (ambos já falecidos) da Fábrica de Carrocerias e Móveis de nome "Cruzeiro".

Em 1958 começou a explorar os serviços funerários, atividade que é exercida pelos seus filhos até hoje.

Em 1960 construiu o prédio de material na Avenida Tupi, sendo um dos primeiros em Pato Branco.

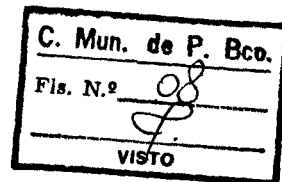
De seu casamento, teve os seguintes filhos: Antonio Dilso, Pedro Izidoro, Hélio Domingos e Francisco Alceu.

Ricieri Picolo faleceu em 20/10/1986.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



ASSESSORIA JURÍDICA

P A R E C E R

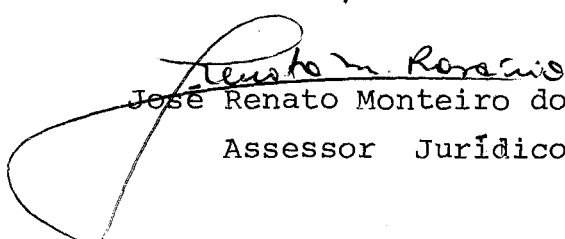
Através do Projeto de Lei em epígrafe, busca o Vereador Nelson Bertani, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar a via de acesso a localidade de Cachoeirinha de "Recieri Picolo".

A matéria encontra-se amparada na Lei Municipal nº 1.100/92 que institui normas para a identificação de próprios, vias e logradouros públicos no Município de Pato Branco, especialmente na disposição contida em seu artigo 3º, inciso VI.

Diante disso, cumpridas as formalidades legais, a proposição está apta a ser apreciada e deliberada pelo douto Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 06 de setembro de 1.994.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico